



**PARECER TÉCNICO Nº 018/2020 – EMPREL
OFÍCIO Nº 124/2020 – GAB/PGM
PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE**

Parecer Técnico nº 018/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 124/2020 -
GAB/PGM - Procuradoria Geral do Município do Recife

INTRODUÇÃO

A Procuradoria Geral do Município - PGM por intermédio do Ofício nº 124/2020 - GAB/PGM, solicita Parecer Técnico da Empresa Municipal de Informática - Emprel para elaboração de um novo Contrato de Inexigibilidade, referente a substituição do Contrato nº 082/2014 de 12.05.2014, celebrado entre a empresa SOFTPLAN e PGM Recife.

CONTEXTO

A Secretaria de Assuntos Jurídicos por intermédio de um processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014 ,contratou os serviços da empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de solução tecnológica para capacitação, implantação, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte de primeiro nível ao usuário interno e serviços sob demanda, visando à implantação e solução tecnológica integrada, denominada SAJ/PGM.Net-Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos das Procuradorias Especializadas, e integração com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Hoje o sistema está em uso na Procuradoria Geral do Município – PGM e é necessário para o acompanhamento e a manutenção.

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise deste parecer diz respeito unicamente aos aspectos técnicos da contratação levando em consideração os benefícios que decorreram da modernização do procedimento administrativo desenvolvido na Procuradoria desde a implantação da solução que, dentre muitos que poderiam ser citados: ganhos de produtividade e celeridade pela eliminação do uso de papel, redução de custos operacionais e também dos insumos empregados para materializar os processos judiciais; fomentar e desenvolver a filosofia de trabalho cooperativo entre operadores do direito, através do trabalho colaborativo e de ferramentas de apoio à produtividade e à comunicação, orientando o fluxo das tarefas e atividades diárias; a elaboração de relatórios diversos que passaram a orientar a Administração, visando seu aperfeiçoamento e eficiência; instrumentalizar o ingresso de ações judiciais visando à automatização das atividades dos procuradores; e reforçou a cultura de informatização ao nível do corpo funcional da Procuradoria do Município do Recife, com aumento geral da produtividade.

O TR 2020.1 descreve o modelo de **Sustentação do Sistema, Garantia de Evolução Tecnológica e Suporte Técnico Personalizado**.

CONCLUSÃO

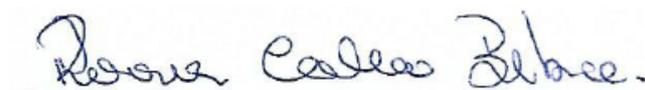
Em síntese, entende-se que a solução de TI apresentada pela SOFTPLAN atende as necessidades específicas da Procuradoria do Município do Recife e o sistema reúne uma série de funcionalidades dotadas de alto nível de especialização para o segmento jurídico, que permitem o controle total dos processos judiciais, disponibilizando, ainda, ferramentas desenvolvidas especificamente para a automatização do trabalho dos Procuradores.

Salientamos que pelas declarações apresentadas e contatos firmados, a SOFTPLAN detém plena experiência de implantação em diversas outras procuradorias estaduais e municipais que já utilizam com sucesso o aplicativo em tela, denotando também a sua notória especialização em tal segmento jurídico.

Ressalte-se que, a **TR 2020.1, ITEM 6**, prevê a cessão dos códigos-fonte e a transferência tecnológica, representando total aderência aos princípios das boas práticas na administração pública utilizadas pela Prefeitura do Recife, ancorada nas orientações preconizadas pelo TCU em seu guia de boas práticas e na instrução normativa SLTI/ MP nº 04 de 2010, no que concerne a contratação de soluções de informática. Salientando-se que o item 6.1.1 “Em caso de falência ou dissolução da empresa, a CONTRATADA deverá fornecer o código fonte do sistema para fins de continuidade. Aplica-se essa exigência também em uma eventual rescisão contratual, para que a CONTRATANTE possa através de equipe própria promover a manutenção do sistema.”. Neste caso, deve-se ser considerada a equipe da EMPREL – Empresa Municipal de Informática como EQUIPE PRÓPRIA.

Feitas essas considerações, não remanescem dúvidas quanto à razoabilidade técnica da contratação da SOFTPLAN para manutenção do sistema SAJ/PGM.Net-Sistema.

Recife, 24 de abril de 2020



Rosana Carvalho Barbosa - Matrícula: 462-6
Assessora de Negócios Corporativos - ANC



Rogério Aguiar Coelho Teixeira – Matrícula: 420-0
Diretor de Soluções de Informática - DSI